

Ivairse Santos Nascimento
Engenheira Civil
RN 2700/5911-8

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA





1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – ESCOPO E DEFINIÇÕES

A presente Especificação estabelece as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais para a **Execução dos Serviços de Reforma do Clube Municipal**, no Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE. Esta Especificação Geral será padronizada para todas as etapas, cabendo a EMPREITEIRA utilizá-la onde couber.

A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-lo após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Entre divergências dos projetos, especificações e orçamento, prevalecerá o orçamento.

1.2 – RELACIONAMENTO CONTRATANTE E EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoa pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro desta Especificação e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nesta Especificação, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacionar ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá ter e colocar-se a disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva de EMPREITEIRA no que concerne a Obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessária à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ivanise Santos Nascimento
RN 270445911-0
Engenheira Civil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Civil, registrado no CREA-SE. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE o seu Engenheiro Responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro condutor da obra devem ser consideradas, como se fosse diretamente a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro condutor da obra e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo devem estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO, refutar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

A EMPREITEIRA deverá apresentar no local da obra o Diário de Obra, sempre atualizado pelo Engenheiro da Construtora, assim como, Planilhas com quantitativo do serviço, Especificação Técnica, Projetos e ART de Execução da Obra.

A citação específica de uma norma, especificação etc. Em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

1.3 – SEGURANÇA NA OBRA

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação brasileira no que concerne a segurança, bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação.

1.4 – VIGILÂNCIA

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por um número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados, para tal função.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção deste e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue a PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

Ivânise Santos
RN 209.15911-0
Engenheira Civil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes da sua negligência, imperícia ou omissão.

2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – Cobertura

02.01.01 – Retelhamento

Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.

2.2 – Instalação Elétrica

02.02.01 – Revisão

Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede.

02.02.02 - Lâmpada

Lâmpada led tubular t8 bivolt 18/20 w, base g13.

2.3 – Pintura

02.03.01 - Pintura parede

Será aplicada nas paredes externa e interna após o lixamento, aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo, na cor à escolha da fiscalização.

02.03.02 - Pintura de esquadria de ferro

Todas as esquadrias de ferro serão aplicadas pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 02 demãos de tinta esmalte ou óleo, na cor à escolha da fiscalização.

02.03.03 - Pintura de esquadria de madeira

Todas as esquadrias de madeira serão aplicadas pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 02 demãos de tinta esmalte sintético, na cor à escolha da fiscalização.

2.4 – Serviços Diversos

02.04.01 – Limpeza

Concluída a obra, a CONTRATADA procederá à retirada de todos os entulhos e fará a limpeza geral de toda área.

Somente após a vistoria de toda a obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá à entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de

Ivânise Santos Nascimento
RA 2.0015911-0
Engenheira Civil

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

complementação de serviços. No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento definitivo da obra não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONTRATADA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura necessários.

Somente após a vistoria de toda a obra é que a FISCALIZAÇÃO procederá à entrega de um RELATÓRIO constando a eventual existência de defeitos ou a eventual necessidade de complementação de serviços. No caso de defeitos reconhecidos o relatório deverá explicitar que o recebimento definitivo da obra não poderá ser efetuado ou que só o será mediante correção dos defeitos em prazo a ser determinado.

A CONTRATADA deverá imediatamente proceder todos os consertos porventura necessários.

3 - ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA

A Entrega Definitiva da Obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, Maio de 2022.


Ivânise Santos Nascimento
RN 170015911-0
Engenheira Civil